



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025 DE 15 DE MARÇO DE 2025

Decreta Luto Oficial no Município de Pesqueira-PE, em virtude do falecimento do Desembargador Fausto Valença de Freitas

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e em consonância ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Desembargador Fausto Valença de Freitas, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Pesqueirense no decorrer de sua vida como, jurista, deputado estadual, desembargador e Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), tendo desempenhado com excelência diversas funções de grande relevância, sempre pautado pela ética, dedicação e compromisso com o bem comum. Seu trabalho contribuiu significativamente para o fortalecimento das instituições e a modernização do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Pesqueirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, ética e respeitável;

**CONSIDERANDO** que o Desembargador Fausto Valença de Freitas foi responsável pela modernização do Fórum Sérgio Higino Dias, da comarca de Pesqueira durante o seu mandato como Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE);

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Pesqueira, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Desembargador Fausto Valença de Freitas, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Pesqueira.

CNPJ 10.264.406-0001-35

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE

Fone: 87 3835-8706



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, em 15 de março de 2025.

**MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO**

**Prefeito de Pesqueira**

CNPJ 10.264.406-0001-35

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE

Fone: 87 3835-8706